

DECRETO Nº 1.114 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece calendário de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício financeiro de 2020.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Valos, Marcia Rossatto Fredi, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que o art. 100 do Código Tributário Municipal dispõe que a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas correlatas será efetuada conforme calendário estabelecido pelo Poder Executivo, por Decreto

COSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020, reiterando o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.097, que também decretou estado de calamidade pública;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício financeiro de 2020, que poderá ser pago em 03 (três) parcelas iguais, da seguinte forma:

PARCELA ÚNICA: 30 de junho;

PRIMEIRA PARCELA: 30 de junho;



SEGUNDA PARCELA: 31 de agosto;
TERCEIRA PARCELA: 30 de outubro.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Valos/RS, 17 de abril de 2020.

Marcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal

